

Processo n.: @DEN 20/00639601

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Acordo de Parceria n. 001/2019, firmado entre o CIASC e a empresa PQL Brasil Preservação Digital Ltda. ME

Interessada: Acervo Comércio e Serviços Eireli

Procuradora: Mauren Luize Grobe Tonini

Unidade Gestora: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 972/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Denúncia, encaminhada pela pessoa jurídica Acervo Comércio e Serviços Eireli, acerca de supostas irregularidades referentes ao Acordo de Parceria n. 001/2019, firmado entre o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A e a empresa PIQL Brasil Preservação Digital Ltda. ME.

2. Recomendar ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A que, assim que a funcionalidade de impor sigilo por peça do processo for implantada no sistema SGP-e, adote providências no sentido de disponibilizar o acesso às informações públicas de caráter não sigiloso constantes do Processo CIASC n. 3240/2018.

3. Dar ciência desta Decisão e do **Relatório DEC/CEEC.II/Div.3 n. 52/2021** à Diretoria-Geral de Controle Externo deste Tribunal de Contas para que avalie a conveniência e oportunidade de inclusão, na programação de fiscalização, de levantamento e/ou fiscalização específica da execução do modelo de negócios do Acordo de Parceria n. 001/2019, cujo objeto envolve o Repositório Arquivístico Digital Confiável RDC-Arq, com compartilhamento de tecnologias.

4. Dar ciência desta Decisão à Representante, através de seu representante legal, Sr. Carlos Rudinei Laurindo, à procuradora constituída nos autos e ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A.

5. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 42/2021

Data da Sessão: 10/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC